

LEI Nº 040/2024.

ARNEIROZ-CE 04 DE JULHO DE 2024.

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO MENSAL DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ**, Estado do Ceará, **ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Arneiroz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** O subsídio do Prefeito do Município de Arneiroz, a ser pago mensalmente em parcela única fica fixado no valor de R\$ 18.263,41 (dezoito mil, duzentos e sessenta e três reais e quarenta e um centavos) e do Vice Prefeito também a ser pago mensalmente em parcela única no valor de R\$ 9.131,70 (nove mil, cento e trinta e um reais e setenta centavos).

**Art. 2º.** O subsídio mensal dos Secretários Municipais e dos cargos com status de secretário, tais como: Procurador Geral, Chefe de Gabinete, Controlador e Tesoureiro fica fixado no valor de R\$ 4.032,60 (quatro mil, trinta e dois reais e sessenta centavos).

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias devidamente consignadas no Orçamento Municipal.

**Art. 4º.** Esta lei entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2025.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz/Ce, em 04 de julho de 2024.



**ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO**  
Prefeito Municipal de Arneiroz-CE